

# Prefeitura Municipal de Camutanga

C. G. C. 11.362.779/0001-01  
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 240  
CAMUTANGA - PERNAMBUCO

LEI Nº 035/93.

**EMENTA:** Cria Cargos Comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-**Fica Criado os seguintes Cargos no quadro de Pessoal, Comissã

<u>Nº ORDEM</u>	<u>ORGÃO</u>	<u>CARGO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>SÍMBOLO.</u>
1.0-	Gabinete do Prefeito-	Ass. Especial	03	CC-4
		Ass. Administ.	04	CC-5
2.0-	Assessoria Comunicação,	Ass. Especial.	02	CC-4
		Ass. Administ.	02	CC-5
3.0-	Assessoria Jurídica,	Ass. Especial.	02	CC-4
		Ass. Administ.	02	CC-5
4.0-	Assessoria Técnica.	Ass. Especial.	03	CC-4
		Ass. Administ.	03	CC-5
5.0-	Sec. Administração.	Ass. Administ.	05	CC-5
6.0-	Sec. Finanças e Planejamento.	Ass. Administ.	03	CC-5
7.0-	Sec. Educação e Cultura.	Ass. Administ.	08	CC-5
8.0-	Sec. de Saúde.	Ass. Administ.	04	CC-5
9.0-	Sec. Serviços Públicos.	Ass. Administ.	05	CC-5
10.0-	Sec. Obras Urb. e Meio Ambiente.	Ass. Administ.	03	CC-5
11.0-	Sec. Agricult. Ind. e Com.	Ass. Administ.	01	CC-5

**Art.2º-**As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas nas unidades orçamentárias constantes no Orçamento Geral do Município e serão classificadas em 31.11-PESSOAL CIVIL.

Cont...

# Prefeitura Municipal de Camutanga

C. G. C. 11.362.779/0001-01

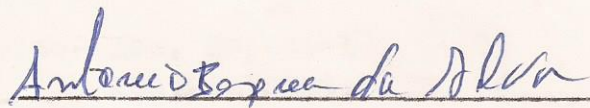
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 240  
CAMUTANGA - PERNAMBUCO

Cont. da Lei Nº 035/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 27  
de abril de 1993.



- Antonio Bezerra da Silva -

- Prefeito Municipal -